1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 44/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 44/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS E NOVA COBERTURA METÁLICA DE ACESSO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA EDITH CONFORME OS ITENS DOS PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **21 de setembro de 2026** o prazo de vigência do **Contrato nº 44/2025**, contados a partir de **22 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de conclusão das providências técnicas e administrativas relacionadas ao encerramento da execução da obra e do contrato.

A prorrogação mostra-se necessária para possibilitar a **emissão e conferência do Boletim de Medição Final**, bem como a **aferição dos quantitativos efetivamente executados**, inclusive aqueles relacionados às alterações ocorridas durante a execução da obra, tais como **acréscimos e supressões de materiais e serviços**.

Faz-se necessária, ainda, a conclusão da análise e a **formalização dos respectivos termos aditivos**, bem como das demais providências administrativas relacionadas ao encerramento da execução contratual.

Dessa forma, a prorrogação tem por finalidade assegurar **tempo hábil para a conclusão, conferência e formalização das pendências técnicas e administrativas existentes**, garantindo que todas as providências sejam devidamente realizadas dentro da vigência contratual e possibilitando o adequado encerramento da execução da obra e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 44/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente **Termo Aditivo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Braço do Trombudo/SC, 19 de agosto de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Contratada
MULLER CONSTRUTORA LTDA

Ariel Fernando Garlini Muller
Repres. Legal
CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

……...
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

.....
Gabriela Gotzinger
CPF – 053.748.539-29